



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 009 / 2016 . torres

DATA : 2016/01/29	
NIPG : 8382/15	DE : JOSE MANUEL TORRES
REGISTO (DOC.) : 934	PARA : Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 062.018. - Seguros / Participações de acidentes de trabalho	ASSUNTO : Envio das peças do procedimento - Aquisição de Serviços no Ramo de Acidentes de Trabalho, para a Anuidade do ano de 2016.
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

Aprovo as peças do procedimento.

Eduardo Tavares em 02-02-2016

PARECER :

Pode Sr.º Vice Presidente aprovar as peças do procedimento - Aquisição de Serviços no Ramo de Acidentes de Trabalho, para a Anuidade do ano de 2016.

Deve ainda assinar o convite e caderno de encargos

Carla Victor em 29-01-2016

SEGUIMENTO:

TEXTO :

No cumprimento do Despacho Superior de 07 de dezembro de 2015 do Sr.º Vice - Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº012/2015 do Técnico Superior Miguel Cortinhas, do despacho da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira datado de 09 dezembro de 2015; e conforme deliberação de reunião de câmara de 12 de janeiro de 2016, e, em conformidade com o posterior despacho do Vice - Presidente da Câmara Municipal datado de 25 de janeiro de 2015.

1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º s 32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para Aquisição de Serviços de Seguros no ramo de Acidentes de Trabalho, para o ano de 2016, com cobertura integral para todos os trabalhadores ao serviço do Município de Alfândega da Fé; conforme listagem da massa salarial.

2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que face ao valor em causa, seja realizado um ajuste direto, através de convite às empresas a considerar.

3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º 114º, CCP, que, sempre que o considere conveniente, a entidade adjudicante pode convidar a apresentar proposta mais de uma entidade.

De acordo com informação dos serviços apresenta-se lista de prestadores de serviços, que prestam este tipo de serviços:

- Açoreana Seguros;
- Fidelidade Mundial;
- Axa Seguros;
- Zurich;
- Generali.

4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de caderno de encargos e convite em anexo

5. Preço base

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.1 do art. 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €20.666,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis euros) a satisfazer pela proposta de cabimento 175/2016.

6. Designação do júri

Designação do júri e delegação de todas as competências tendo em conta o n.º 1/art.º 109 do CCP.

Miguel Francisco Simões Franco.....	Presidente
José Manuel Torres	1.º Vogal efetivo
Carla Cristina Banco Caseiro Víctor	2.º Vogal efetivo
Maria José Figueiredo Rodrigues Costa.....	1.º Vogal Suplente
Celma Cristina da Silva Coraceiro.....	2.º Vogal Suplente

7. Critério de adjudicação

O do mais baixo preço.

8. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

9. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimentais:

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 6 dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

c) Da adjudicação / outorga do contrato

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subseqüentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. E só após a entidade adjudicatária apresentar os documentos de habilitação, é que é possível a outorga do contrato.

Quando é notificada a minuta do contrato, para efeitos de aprovação da mesma pela entidade adjudicatária, se esta não vier dizer nada, a entidade adjudicante tem de guardar 5 dias para que a mesma se considere aceite. A entidade adjudicatária pode emitir uma declaração, antes desse prazo, em que aceita a minuta do contrato, ficando desta forma a entidade adjudicante dispensada de aguardar pelo termo dos 5 dias anteriores referidos.

10. Entidade competente

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na atual redação, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal. No uso dos poderes que lhe foram delegados foi subdelegada no Sr.º Vice – Presidente da Câmara Municipal (Eduardo Manuel Dobrões Tavares) por despacho de 01 de Setembro de 2014, as suas competências no âmbito da contratação pública.

Anexos:

Convite;

Caderno de encargos.

Com os melhores cumprimentos,

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que, as peças do procedimento sejam aprovadas, para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente.

Tecnico Superior:



29-01-2016 Jose Torres
JOSE MANUEL TORRES



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

CONVITE – Aquisição por ajuste direto – Aquisição de Serviços de Seguros no ramo de Acidentes de Trabalho, para o ano de 2016, com cobertura integral para todos os trabalhadores ao serviço do Município de Alfândega da Fé; conforme listagem da massa salarial.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 115 do Código dos Contratos Públicos, convida-se essa empresa a apresentar proposta para a prestação de bens.

Entidade adjudicante: Município de Alfândega da Fé, Largo D. Dinis, 5350-045 Alfândega da Fé, tel.279468120.

Órgão que tomou a decisão de contratar: O Vice - Presidente da Câmara Municipal por despacho de 7 de dezembro de 2015, no uso da competência subdelegada por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara de 01 de Setembro de 2014, e conforme deliberado em reunião de camara em 12 de janeiro de 2016, e, em conformidade com o posterior despacho do Vice - Presidente da Câmara Municipal datado de 25 de janeiro de 2015.

Documentos que acompanham a proposta:

Documentos identificativos da entidade prestadora de serviços, nomeadamente, certidão permanente;
 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, que se anexa;
 Informação que contenha o Preço Global da proposta,
 Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

Modo de apresentação das propostas: Preferencialmente encriptadas, tendo os interessados de enviar código de acesso, até às 12:30h; após o término para a apresentação da proposta (7.º dia).

Prazo para apresentação da proposta: Até ao 6.º dia seguidos a contar da data do envio do presente convite.

Negociação: A proposta não será objeto de negociação

Modo de apresentação da proposta: Via internet email: cmafe.ccp.alfandega@gmail.com

Anexa-se:

- a) Caderno de encargos;
- b) Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;

Alfândega da Fé, 29 de janeiro de 2016

O Vice – presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Tavares; 02-02-2016

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS NO RAMO DE ACIDENTES DE TRABALHO, PARA A ANUIDADE DE 2016

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto e características do serviço

O objeto do contrato consiste Aquisição de Serviços de Seguros no ramo de Acidentes de Trabalho, para o ano de 2016, com cobertura integral para todos os trabalhadores ao serviço do Município de Alfândega da Fé, conforme listagem da massa salarial, e de acordo com todos os elementos estabelecidos no presente Caderno de Encargos, no anexo A, e da demais documentação:

- Relação de vencimentos para seguros;
- Balanço social respeitante ao ano de 2012, 2013 e 2014.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Local da Prestação do Serviço

Os serviços objeto do contrato serão fornecidos pelo adjudicatário, de acordo com o anexo A do Caderno de Encargos, nas instalações do Município de Alfândega da Fé.

Cláusula 4.^a

Duração da prestação dos serviços

A aquisição de serviços objeto do presente ajuste direto é válida até 31 de Dezembro de 2016 e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.


CADERNO DE ENCARGOS
PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS NO RAMO DE ACIDENTES DE TRABALHO, PARA A ANUIDADE DE 2016
Capítulo I
Disposições gerais
Cláusula 1.ª
Objeto e características do serviço

O objeto do contrato consiste Aquisição de Serviços de Seguros no ramo de Acidentes de Trabalho, para o ano de 2016, com cobertura integral para todos os trabalhadores ao serviço do Município de Alfândega da Fé, conforme listagem da massa salarial, e de acordo com todos os elementos estabelecidos no presente Caderno de Encargos, no anexo A, e da demais documentação:

- Relação de vencimentos para seguros;
- Balanço social respeitante ao ano de 2012, 2013 e 2014.

Cláusula 2.ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª
Local da Prestação do Serviço

Os serviços objeto do contrato serão fornecidos pelo adjudicatário, de acordo com o anexo A do Caderno de Encargos, nas instalações do Município de Alfândega da Fé.

Cláusula 4.ª
Duração da prestação dos serviços

A aquisição de serviços objeto do presente ajuste direto é válida até 31 de Dezembro de 2016 e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª**Prazo de início da prestação do serviço**

A prestação dos serviços, a realizar no âmbito do presente contrato, deverá ter início a contar da data da sua outorga e é válido até 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula 6.ª**Preço base**

1. O preço base para a presente aquisição de serviços é de €20.666,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e seis euros), já incluída a redução remuneratória, de acordo com o art.º 75.º da lei 82-B/2014 de 31 de dezembro.
2. A remuneração a pagar está isenta de IVA, de acordo com o n.º 28 do artigo 9.º, do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, assim como se encontra isenta de imposto de selo, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, do Código do Imposto de Selo.
3. Para os efeitos identificados nos números anteriores, é preço base o valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a contratar pela aquisição dos serviços objeto do presente procedimento.

Cláusula 7.ª**Critério de adjudicação**

A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo.

Capítulo II**Obrigações Contratuais****Cláusula 8.ª****Obrigações principais do prestador de serviços**

1. O adjudicatário obriga-se a executar um serviço de qualidade, em conformidade com os conteúdos do presente Caderno de Encargos e do anexo A.
2. Da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a) Os serviços de seguros do ramo enunciado;
 - b) Obrigação de prestar serviços de acordo com as especificações técnicas vertidas no anexo A do Caderno de Encargos.
 - c) Obrigação de sigilo, sobre quaisquer matérias relacionadas com a atividade desenvolvida pela entidade adjudicante, a que o prestador de serviços, seus mandatários ou colaboradores tenham acesso por força da execução do contrato, obrigação esta que vigorará, durante a vigência e após a cessação do contrato por qualquer causa.
3. A título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Secção II**Obrigações do Município de Alfândega da Fé****Cláusula 9.ª****Preço Contratual**

1. Pela aquisição dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos a entidade adjudicante pagará ao prestador de serviço o preço constante da proposta adjudicada.
2. O preço a que se refere o n.º 1 será pago em prestações mensais, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 10.^a**Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo município de Alfândega da Fé, nos termos da Cláusula anterior, devem ser pagas mensalmente, no prazo legalmente estabelecido.
2. Em caso de discordância por parte do município de Alfândega da Fé quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Subsecção I**Dever de Sigilo****Cláusula 11.^a****Objeto do dever de sigilo**

- 1.O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
- 2.A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.^a**Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 meses a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Capítulo III**Capítulo III****Penalidades contratuais e resolução****Cláusula 13.^a****(Penalidades contratuais)**

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, o adjudicante pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.
2. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, até 20% do respetivo preço contratual.
3. A existência de penalidades não afasta o direito à resolução do contrato por parte da entidade adjudicante, pelo que, em caso de incumprimento grave do prestador de serviços, aquela pode optar pela resolução do contrato.
4. Nos casos de não cumprimento das obrigações emergentes do adjudicatário, assistirá à entidade adjudicante o direito de exigir notas de crédito por incumprimento parcial do contrato ou de efetuar desconto direto nos pagamentos mensais.

Capítulo III

Força maior e resolução do contrato

Cláusula 14.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviço, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de casos de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações utilizadas pelo prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou a incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a

(Resolução por parte do contraente público)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Alfândega da Fé pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Alfândega da Fé nos termos gerais de direito.

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 16.^a

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

- 1.O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato sem autorização da Entidade Adjudicante.

2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, devese:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento;
- b) A Entidade Adjudicante devese apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do Contrato.

Cláusula 17.ª

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª

(Legislação aplicável)

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, e no Regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 503/99, na sua redação atualizada, e na Lei 29/87, de 30 de junho.

Cláusula 20.ª

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO A

Aquisição de Serviços de Seguros no ramo de Acidentes de Trabalho, para a anuidade 2016, com cobertura integral para todos os trabalhadores ao serviço do Município de Alfândega da Fé, conforme listagem da massa salarial.

OBJETO SEGURO

A (s) responsabilidade (s) do Segurado pelos encargos provenientes de acidentes de trabalho.

ACTIVIDADE

Administração Autárquica.

ÂMBITO DO SEGURO

Ficam abrangidos por este contrato todo (s) os trabalhadores ao serviço do Município de Alfândega da Fé.

Todos os acidentes de trabalho ocorridos no local de trabalho e os acidentes in itinere;

Para o efeito o Segurado, obriga-se a remeter à Seguradora, até ao dia 15 de cada mês, o mapa de salários do mês anterior, de acordo com o artigo 24.º da Portaria n.º 256/2011.

GARANTIAS

Cobertura obrigatória, nos termos da Lei n.º 98/2009 de 4 de Setembro. Cobertura de Salário Integral.

ESTIMATIVA DE CAPITAL SEGURO

Montante de salários anuais (14 meses) – Valor ilíquido antes de encargos, incluindo o subsídio de refeição e outras prestações de carácter regular:

€ 2.205.000,00

FRACCIONAMENTO DE PRÉMIOS

Mensal

DADOS SOBRE SINISTRALIDADE

Seguro em vigor desde 2011.

Sinistralidade registada em 2011: 0 ocorrências;

Sinistralidade registada em 2012: 2 ocorrências;

Sinistralidade registada em 2013: 2 ocorrências.

Sinistralidade registada em 2014: 2 ocorrências.

Apólice em vigor em 2015

Sinistralidade registada: 1 ocorrências.

Município de Alfândega da Fé, 29 de janeiro de 2016 -----

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Alfandega da Fé



Eduardo Tavares: 02-02-2016
(Eduardo Manuel Dóroes Tavares)

Cláusula 5.ª**Prazo de início da prestação do serviço**

A prestação dos serviços, a realizar no âmbito do presente contrato, deverá ter início a contar da data da sua outorga e é válido até 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula 6.ª**Preço base**

1. O preço base para a presente aquisição de serviços é de €20.666,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e seis euros), já incluída a redução remuneratória, de acordo com o art.º 75.º da lei 82-B/2014 de 31 de dezembro.
2. A remuneração a pagar está isenta de IVA, de acordo com o n.º 28 do artigo 9.º, do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, assim como se encontra isenta de imposto de selo, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, do Código do Imposto de Selo.
3. Para os efeitos identificados nos números anteriores, é preço base o valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a contratar pela aquisição dos serviços objeto do presente procedimento.

Cláusula 7.ª**Critério de adjudicação**

A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo.

Capítulo II**Obrigações Contratuais****Cláusula 8.ª****Obrigações principais do prestador de serviços**

1. O adjudicatário obriga-se a executar um serviço de qualidade, em conformidade com os conteúdos do presente Caderno de Encargos e do anexo A.
2. Da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a) Os serviços de seguros do ramo enunciado;
 - b) Obrigação de prestar serviços de acordo com as especificações técnicas vertidas no anexo A do Caderno de Encargos.
 - c) Obrigação de sigilo, sobre quaisquer matérias relacionadas com a atividade desenvolvida pela entidade adjudicante, a que o prestador de serviços, seus mandatários ou colaboradores tenham acesso por força da execução do contrato, obrigação esta que vigorará, durante a vigência e após a cessação do contrato por qualquer causa.
3. A título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Secção II**Obrigações do Município de Alfândega da Fé****Cláusula 9.ª****Preço Contratual**

1. Pela aquisição dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos a entidade adjudicante pagará ao prestador de serviço o preço constante da proposta adjudicada.
2. O preço a que se refere o n.º 1 será pago em prestações mensais, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 10.^a**Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo município de Alfândega da Fé, nos termos da Cláusula anterior, devem ser pagas mensalmente, no prazo legalmente estabelecido.
2. Em caso de discordância por parte do município de Alfândega da Fé quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Subsecção I**Dever de Sigilo****Cláusula 11.^a****Objeto do dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.
2. A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.^a**Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 meses a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Capítulo III**Capítulo III****Penalidades contratuais e resolução****Cláusula 13.^a****(Penalidades contratuais)**

1. Se o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável, o adjudicante pode, a título sancionatório, resolver o contrato e aplicar as sanções previstas no contrato ou na lei.
2. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, até 20% do respetivo preço contratual.
3. A existência de penalidades não afasta o direito à resolução do contrato por parte da entidade adjudicante, pelo que, em caso de incumprimento grave do prestador de serviços, aquela pode optar pela resolução do contrato.
4. Nos casos de não cumprimento das obrigações emergentes do adjudicatário, assistirá à entidade adjudicante o direito de exigir notas de crédito por incumprimento parcial do contrato ou de efetuar desconto direto nos pagamentos mensais.

Capítulo III

Força maior e resolução do contrato

Cláusula 14.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviço, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de casos de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações utilizadas pelo prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou a incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a

(Resolução por parte do contraente público)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Alfândega da Fé pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Alfândega da Fé nos termos gerais de direito.

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 16.^a

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

1. O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato sem autorização da Entidade Adjudicante.

2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, devese:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento;
- b) A Entidade Adjudicante devese apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do Contrato.

Cláusula 17.ª

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª

(Legislação aplicável)

O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual, e no Regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 503/99, na sua redação atualizada, e na Lei 29/87, de 30 de junho.

Cláusula 20.ª

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO A

Aquisição de Serviços de Seguros no ramo de Acidentes de Trabalho, para a anuidade 2016, com cobertura integral para todos os trabalhadores ao serviço do Município de Alfândega da Fé, conforme listagem da massa salarial.

OBJETO SEGURO

A (s) responsabilidade (s) do Segurado pelos encargos provenientes de acidentes de trabalho.

ACTIVIDADE

Administração Autárquica.

ÂMBITO DO SEGURO

Ficam abrangidos por este contrato todo (s) os trabalhadores ao serviço do Município de Alfândega da Fé.

Todos os acidentes de trabalho ocorridos no local de trabalho e os acidentes in itinere;

Para o efeito o Segurado, obriga-se a remeter à Seguradora, até ao dia 15 de cada mês, o mapa de salários do mês anterior, de acordo com o artigo 24.º da Portaria n.º 256/2011.

GARANTIAS

Cobertura obrigatória, nos termos da Lei n.º 98/2009 de 4 de Setembro. Cobertura de Salário Integral.

ESTIMATIVA DE CAPITAL SEGURO

Montante de salários anuais (14 meses) – Valor ilíquido antes de encargos, incluindo o subsídio de refeição e outras prestações de carácter regular:

€ 2.205.000,00

FRACCIONAMENTO DE PRÉMIOS

Mensal

DADOS SOBRE SINISTRALIDADE

Seguro em vigor desde 2011.

Sinistralidade registada em 2011: 0 ocorrências;

Sinistralidade registada em 2012: 2 ocorrências;

Sinistralidade registada em 2013: 2 ocorrências.

Sinistralidade registada em 2014: 2 ocorrências.

Apólice em vigor em 2015

Sinistralidade registada: 1 ocorrências.

Município de Alfândega da Fé, 29 de janeiro de 2016 -----

O Vice - Presidente da Câmara Municipal de Alfandega da Fé

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

RELAÇÃO DE VENCIMENTOS PARA SEGUROS NO MES DE DEZEMBRO 2015

TRABALHADORES	CARREIRA	CATEGORIA	INDICE	DIAS ÚTEIS	VENCIMENTO	SUBSIDIO REFEICAO	TOTAL
253	BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES	PRESIDÊNCIA	PRESIDENTE	30	3.913,19	89,67	4.002,86
254	EDUARDO MANUEL DOBROES TAVARES	PRESIDÊNCIA	VEREADOR	30	2.944,36	89,67	3.034,03
255	ANTONIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO	PRESIDÊNCIA	VEREADOR	30	2.944,36	89,67	3.034,03
257	ANTONIO MANUEL FRANCO SIMOES	PRESIDÊNCIA	SECRETÁRIO DA VEREAÇÃO	30	1.508,21	89,67	1.597,88
258	MIGUEL FRANCISCO SIMOES FRANCO	PRESIDÊNCIA	ADJUNTO DO PRESIDENTE	30	2.010,94	89,67	2.100,61
259	ANA MARGARIDA CAMPOS DUQUE DIAS	PRESIDÊNCIA	CHEFE DE GABINETE	30	2.262,30	89,67	2.351,97
82	MARIA JOSE AFONSO AMARO	CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL	CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL	30	3.003,41	89,67	3.093,08
101	CARLA CRISTINA BRANCO CASEIRO VICTOR	CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL	CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL	30	3.003,41	89,67	3.093,08
125	RUI AMILCAR DIAS MARTINS GONCALVES	CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL	CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL	30	3.003,41	81,13	3.084,54
103	ARMANDO JOSE PEREIRA RODRIGUES	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.710,70	89,67	1.800,37
166	CELMA CRISTINA SILVA COURACEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.710,70	89,67	1.800,37
188	SANDRA MANUELA PENARROIAS FERNANDES CAMELO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.710,70	89,67	1.800,37
196	PAULA ALEXANDRA DIAS MORAIS	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.524,74	85,40	1.610,14
198	JOSE MANUEL TORRES	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.301,60	89,67	1.391,27
208	SUSANA FILIPA PENARROIAS PIMENTA GUERRA	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.487,55	68,32	1.555,87
211	NUNO MIGUEL JACINTO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	26	1.139,75	72,59	1.212,34
216	ANA ISABEL FERREIRA AFONSO GONCALVES	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.487,55	89,67	1.577,22
228	CARINA CATARINO TEIXEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.524,74	89,67	1.614,41
230	SOMIA MARIA FERREIRINHA LAVRADOR	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.487,55	76,86	1.564,41
252	DANIELA FILIPA MONTEIRO FERRADOSA	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.078,47	81,13	1.159,60
273	HELENA SOFIA PANTALEAO LISBOA	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.078,47	89,67	1.168,14
276	MARISA SUSANA GOMES VELHO RODRIGUES	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.078,47	89,67	1.168,14
277	SOFIA MANUELA BORGES VAZ	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.078,47	89,67	1.168,14
300	CARINA ALEXANDRA MARTINS FIGUEIREDO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.078,47	89,67	1.168,14
184	VICTOR MANUEL VIEIRA NASCIMENTO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.301,60	89,67	1.391,27
195	MIGUEL ALEXANDRE ESCOBAR CORTINHAS	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.301,60	85,40	1.387,00
214	CARLA SOFIA PIRES TOME	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.301,60	89,67	1.391,27
220	RICARDO FILIPE FERREIRA CASTILHO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.301,60	89,67	1.391,27
231	CARLOS MIGUEL FIGUEIREDO SOEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.301,60	89,67	1.391,27
248	SUSANA MARISA PANCHA CUNHA	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.301,60	85,40	1.387,00
268	NUNO MIGUEL CARLOS CAMELO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.301,60	89,67	1.391,27
270	TONI NUNO AZEVEDO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.301,60	89,67	1.391,27
307	PATRICIA ALEXANDRA REBOREDO DA FONSECA CAMELO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.301,60	89,67	1.391,27
140	VITOR JOSE NEVES BEBIANO	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.524,74	89,67	1.614,41
200	LIBANIA JESUS TELO ROSA	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.524,74	89,67	1.614,41
232	HELIO JOSE MADUREIRA AIRES	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	1.524,74	89,67	1.614,41
25	ZEFERINO ANTONIO FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	2.194,13	51,24	2.245,37
80	MARIA CONCEICAO BASTOS PEREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	30	2.417,26	85,40	2.502,66
191	ANTONIO JOSE FAUSTINO CONSTANCIO	INFORMATICA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	30	2.008,21	89,67	2.097,88
86	TELMO JOSE UVALDO HERDEIRO	INFORMATICA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30	1.234,66	59,78	1.294,44
104	MARIO ALFREDO FIGUEIREDO CANCELA	INFORMATICA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30	1.930,64	81,13	2.011,77
111	NUNO MIGUEL RODRIGUES MORAIS	INFORMATICA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30	1.375,97	89,67	1.465,64
154	LUIS FILIPE ROCHA	INFORMATICA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30	769,81	85,40	855,21
234	SERGIO MIGUEL LOPES VALES	INFORMATICA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30	769,81	89,67	859,48
309	RICARDO LUIS MORAIS PINTO	INFORMATICA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30	769,81	89,67	859,48
62	NELSON OCTAVIO PINTO DAMASCENO	ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENADOR TÉCNICO	30	1.253,28	89,67	1.342,95
60	EUSEBIO NASCIMENTO CORDEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENADOR TÉCNICO	30	1.245,82	89,67	1.335,49
63	MARIA JOSE FIGUEIREDO RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENADOR TÉCNICO	30	1.245,82	89,67	1.335,49
102	CARLOS FERNANDO PEREIRA DAMASCENO	ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENADOR TÉCNICO	30	1.245,82	89,67	1.335,49
7	VIRGINIA GLORIA MORAIS AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENADOR TÉCNICO	30	1.406,48	89,67	1.496,15
48	CARLOS FERNANDO RODRIGUES PARADA	ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENADOR TÉCNICO	30	1.413,17	89,67	1.502,84
49	ANTONIO MARIA CASTILHO SIMOES	ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENADOR TÉCNICO	30	1.413,17	89,67	1.502,84
18	VIRGILIO ARMANDO JACINTO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	30	1.212,35	89,67	1.302,02
68	LUCINDA AMELIA LERIA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	30	1.175,16	89,67	1.264,83
130	JOSE MARIO RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	30	885,11	89,67	974,78
164	NELSON DO NASCIMENTO CORDEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	30	740,06	59,78	799,84
181	BRUNO PEDRO PENARROIAS POUSADA	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	30	740,06	85,40	825,46
202	CRISTINA MARIA CHINCALECE FELICIANO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	30	740,06	76,86	816,92
203	FILIPE ANDRE ALENDouro CAMELO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	10	56,93		56,93

TRABALHADORES		CARREIRA	CATEGORIA	INDICE	DIAS ÚTEIS	VENCIMENTO	2016, INFORM. DE, 934	REFEICAO
209	CARLOS ALBERTO CANELHAS CAMELO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	740,06	89,67	829,73
249	SONIA MARIA TEIXEIRA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	740,06	89,67	829,73
251	ANTONIO CARLOS PARADA RACHADO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	740,06	89,67	829,73
275	DANIELA MARGARIDA CASIMIRO SIMOES GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	740,06	42,70	782,76
50	ARTUR MANUEL FERNANDES PAULA	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	855,34	89,67	945,01
61	TERESA FERNANDA REGO SALGUEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	855,34	89,67	945,01
92	MANUEL JOAO ALMEIDA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	855,34	89,67	945,01
19	JOSE PAULO CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	1.134,19	59,78	1.193,97
69	HELENA MARGARIDA CASTILHO SIMOES	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	1.078,47	89,67	1.168,14
73	LUCIA NEVES SALGUEIRO SIMOES	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	1.078,47	89,67	1.168,14
17	LUIS JOAQUIM BORGES AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO		30	1.245,82	64,05	1.309,87
35	CARLOS LUIS UVALDO HERDEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ENCARREGADO GERAL OPERACI		30	1.245,82	89,67	1.335,49
44	MARIO MANUEL FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ENCARREGADO OPERACIONAL		30	1.134,25	89,67	1.223,92
51	LUIS MANUEL PARADA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ENCARREGADO OPERACIONAL		30	907,40	89,67	997,07
67	AMADEU AUGUSTO CRISTINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ENCARREGADO OPERACIONAL		30	907,40	85,40	992,80
53	CARLOS ALBERTO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ENCARREGADO OPERACIONAL		30	1.022,69	85,40	1.108,09
21	MIGUEL EURICO REGO POSSACOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ENCARREGADO OPERACIONAL		30	1.078,47	89,67	1.168,14
29	ALFREDO MANUEL CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	795,85	89,67	885,52
52	MARIO ANTONIO LOBO MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	758,66	42,70	801,36
96	FERNANDO JOSE DIAS FELIX	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		24	515,49		515,49
123	ALVARO ARTUR MORAIS PARADA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08		547,08
131	NORBERTO SANTOS SOEIRO POUSADA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08	81,13	628,21
205	CARLOS MANUEL DINIS CASTILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	561,56	89,67	651,23
212	EDUARDO JOAQUIM ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08	85,40	632,48
237	NUNO MIGUEL MOREIRA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08	85,40	632,48
240	PAULA CRISTINA CORDEIRO MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08	89,67	636,75
246	MARIA LURDES SOUSA DIOGO CAMELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08	89,67	636,75
274	CLOTILDE DOS ANJOS PARADA MOREIRAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		29	530,25	68,32	598,57
278	CARLA ALBINA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08	89,67	636,75
304	JORGE PAULO DA SILVA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08	89,67	636,75
305	ANTONIO PEDRO RODRIGUES BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08	89,67	636,75
306	ELVIRA MARIA BEBIANO DE CASTRO AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08	89,67	636,75
308	SANDRINA REALISTA BRANCO FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	547,08	89,67	636,75
310	ALEXANDRA MARGARIDA SIMOES ARAUJO CASTILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		17	310,02	51,24	361,26
107	JOSE ANTONIO MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	4,27	580,69
108	JOSE AVELINO ROMANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	81,13	657,55
115	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS VIDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
117	ARTUR ALBERTO MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
118	JOSE LUCIANO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	81,13	657,55
120	DOMINGOS DINIS FELIX	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	34,16	610,58
145	ANTONIO MANUEL LEITAO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
146	JOAO CARLOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	64,05	640,47
147	SANDRO MAURO MONTEIRO MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	662,71	89,67	752,38
149	CARLOS LUIS SILVA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	42,70	619,12
151	JORGE ANTONIO PEREIRA AIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
152	JOAO ANTONIO ARAUJO LEITAO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
167	MARIA LUZ RIBEIRO SOUSA ESTEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
168	MARIA CELESTE PRIOR TERENCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
169	MARIA JESUS MARTINS MOREIRAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
170	ADELIA JESUS REALISTA CORTINHAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
171	LISETA ASSUNCAO FERREIRA CASEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	81,13	657,55
173	MARGARIDA MIQUELINA GERALDO MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
189	MARIA LUCIA VALES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
262	MARIA ISABEL POUSADA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
263	VERONIQUE CHRISTINE TENIZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
265	CATIA MARINA BRANCO ESCALEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	85,40	661,82
266	JOAO ANTONIO CUNHA MESQUITA E MESQUITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	89,67	666,09
267	DUARTE NUNO JACINTO MENESES FALCAO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	576,42	81,13	657,55
70	FRANCISCO EDUARDO SALGUEIRO VILARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	632,21	85,40	717,61
77	JORGE MANUEL PIRES CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	632,21		632,21
79	HORACIO MANUEL RACHADO CASTILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	632,21	89,67	721,88
81	ANTONIO JOSE SERRANO FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	632,21	85,40	717,61
88	ANTONIO SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	632,21	85,40	717,61
90	JOSE ANTONIO MESQUITA GERALDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	632,21	89,67	721,88
93	MARIA ANJOS PESQUEIRA PAULA FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	632,21	89,67	721,88
94	MARIA FATIMA LOPES VALES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	632,21	89,67	721,88
98	BELMIRO SANTOS RAMALHO REGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	632,21	89,67	721,88

TRABALHADORES		CARREIRA	CATEGORIA	INDICE	DIAS ÚTEIS	VENCIMENTO	2016, INFORM. REFEICAO	DF, 934
99	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA AIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		18	556,34		556,34
116	MARIO MIGUEL VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	632,21	89,67	721,88
71	JOSE JOAQUIM LOUSADA BEBIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	774,28	89,67	863,95
83	JULIO FRANCISCO MOREIRAS CORDEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	687,99	89,67	777,66
100	MANUEL LEOPOLDO REBOREDO JACOB	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	774,28	89,67	863,95
112	RUI PAULO ALMENDRA ARAUJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	774,28	89,67	863,95
272	ALZIRA DOS ANJOS MELO VILARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	687,99	89,67	777,66
45	ARMANDO AUGUSTO CORTINHAS CHAVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	740,06	89,67	829,73
66	ARMANDO MANUEL JALDIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	740,06	64,05	804,11
87	JOAO PAULO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	740,06	81,13	821,19
2	JOAQUIM ANTONIO ARAUJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	799,55	89,67	889,22
38	ISAIAS RAUL MARIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	799,55	72,59	872,14
54	LAUREANO FERNANDO DIAS TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	799,55	89,67	889,22
76	MAGNO JOSE CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	799,55	64,05	863,60
91	CARLOS ARMANDO BRAVO FRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	799,55	85,40	884,95
119	ARTUR ALBERTO MADUREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	799,55	89,67	889,22
122	JOSE MANUEL CARVALHO MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	799,55	81,13	880,68
177	CARLOS MANUEL FIGUEIREDO SIMOES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	799,55	68,32	867,87
27	FERNANDO JORGE VEIGA TAVARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	855,34	89,67	945,01
64	ANTONIO SANTOS RACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	855,34	89,67	945,01
33	JOSE JOAQUIM SOEIRO POUSADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	907,40	72,59	979,99
46	ALFREDO AUGUSTO FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	907,40	76,86	984,26
226	ARMANDO MANUEL SILVA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	907,40	89,67	997,07
34	DIAMANTINO JULIO MORENO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	966,91	85,40	1.052,31
57	ANIBAL ZEFERINO LOPES CARNEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL		30	966,91	85,40	1.052,31
256	JOAO ANTONIO CORDEIRO MARTINS	OUTROS	OUTROS		30	1.524,74	46,97	1.571,71
190	MARIA FATIMA FERNANDES CARPINTEIRO BORGES	AGUARDAR APOSENTAÇÃO			30	393,46		393,46
T O T A I S						156.851,79	12.276,25	169.128,04

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro I - Contagem dos Trabalhadores segundo a modalidade de Vinculação por Cargo/Carreira e Gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Vinculação	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Comissão de Serviço	H		2							4	6
	M		4							1	5
	T	0	6	0	0	0	0	0	0	5	11
CTFP por tempo indeterminado	H			9	12	60		4		1	86
	M			8	6	15					29
	T			17	18	75	0	4	0	1	115
CTFP a termo resolutivo certo	H			3		4		1			8
	M			5	1	6		1			13
	T			8	1	10	0	2	0	0	21
CTFP a termo resolutivo incerto	H										0
	M										0
	T			0	0	0	0	0	0	0	0
Outra	H										0
	M										0
	T			0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	2	12	12	64	0	5	0	5	100
	M	0	4	13	7	21	0	1	0	1	47
	T	0	6	25	19	85	0	6	0	6	147

Quadro I.1 - Contagem dos prestadores de serviços (pessoas singulares) segundo a modalidade de prestação de serviços e gênero

Carreiras e Categorias >										Total
Prestação Serviços	Gén°									
Tarefa	H									
	M									
	T									0
Avença	H									
	M									
	T									0
Total	H									0
	M									0
	T									0

Quadro 2 - Contagem dos trabalhadores segundo o escalão etário por cargo/carreira e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Escalão Etário	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Menos de 20 Anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20-24	H						1				1
	M						1				1
	T	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
25-29	H			1	1	1					3
	M					1					1
	T	0	0	1	1	2	0	0	0	0	4
30-34	H			5	1	3		1			10
	M			4	1	2					7
	T	0	0	9	2	5	0	1	0	0	17
35-39	H		1	3	1	7		4		2	18
	M		1	8		4		1			14

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

	T	0	2	11	1	11	0	5	0	2	32
--	---	---	---	----	---	----	---	---	---	---	----

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 2 - Contagem dos trabalhadores segundo o escalão etário por cargo/carreira e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Escalão Etário	Gên°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
40-44	H			3	3	5					11
	M		1	1	3	4				1	10
	T	0	1	4	6	9	0	0	0	1	21
45-49	H				3	8					11
	M		1		2	1					4
	T	0	1	0	5	9	0	0	0	0	15
50-54	H				2	19				1	22
	M				1	3					4
	T	0	0	0	3	22	0	0	0	1	26
55-59	H		1			10				1	12
	M		1			4					5
	T	0	2	0	0	14	0	0	0	1	17
60-64	H				1	10				1	12
	M										0
	T	0	0	0	138	10	0	0	0	1	12
65-69	H										0
	M					1					1
	T	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
70 ou mais anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	2	12	12	64	0	5	0	5	100
	M	0	4	13	7	21	0	1	0	1	47
	T	0	6	25	19	85	0	6	0	6	147

Quadro 3 - Contagem dos trabalhadores segundo o nível de antiguidade por cargo / carreira e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Antiguidade	Gên°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Até 5 anos	H			5		6		1		2	14
	M			5	1	8		1		1	16
	T	0	0	10	1	14	0	2	0	3	30
5-9	H			3	3	11		2			19
	M		1	8	1	11					21
	T	0	1	11	4	22	0	2	0	0	40
10-14	H		1	3	3	25		1			33
	M		1								1
	T	0	2	3	3	25	0	1	0	0	34
15-19	H			1		2		1			4
	M		1		4	2					7
	T	0	1	1	4	4	0	1	0	0	11
20-24	H				3	10					13
	M				1						1
	T	0	0	0	4	10	0	0	0	0	14
25-29	H				2	1				1	4
	M										0
	T	0	0	0	2	1	0	0	0	1	4
30-34	H		1		1	9				2	13
	M		1								1
	T	0	2	0	1	9	0	0	0	2	14
35-39	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 3 - Contagem dos trabalhadores segundo o nível de antiguidade por cargo / carreira e género (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Antiguidade	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
40 ou mais anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	2	12	12	64	0	5	0	5	100
	M	0	4	13	7	21	0	1	0	1	47
	T	0	6	25	19	85	0	6	0	6	147

Quadro 4 - Contagem dos trabalhadores segundo o nível de escolaridade por cargo/carreira e género

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Escolaridade	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Menos de 4 anos de escolaridade	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 anos de escolaridade	H					27					27
	M					6					6
	T	0	0	0	0	33	0	0	0	0	33
6 anos de escolaridade	H					16					16
	M					3					3
	T	0	0	0	0	19	0	0	0	0	19
9º ano ou equivalente	H				1	16				1	18
	M					5					5
	T	0	0	0	1	21	0	0	0	1	23
11º ano	H					1					1
	M										0
	T	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
12º ano ou equivalente	H				11	4		4		3	22
	M		1		7	5		1		1	14
	T	0	1	0	18	9	0	5	0	3	36
Bacharelato	H			3							3
	M			1		1					2
	T	0	0	4	0	1	0	0	0	0	5
Licenciatura	H		2	9				1		1	13
	M		3	12		1				1	17
	T	0	5	21	0	1	0	1	0	2	30
Mestrado	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doutoramento	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	2	12	12	64	0	5	0	5	100
	M	0	4	13	7	21	0	1	0	1	47
	T	0	6	25	19	85	0	6	0	6	147

Quadro 5 - Contagem dos trabalhadores estrangeiros por cargo / carreira segundo a nacionalidade e género

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Trab. Estrangeiros	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
União Europeia	H										0
	M										0

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 5 - Contagem dos trabalhadores estrangeiros por cargo / carreira segundo a nacionalidade e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Trab. Estrangeiros	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
CPLP	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 6 - Contagem dos trabalhadores portadores de deficiência por cargo / carreira segundo o escalão etário e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Deficiência Escalão Etário	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Menos de 20 Anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20-24	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25-29	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30-34	H							1			1
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
35-39	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40-44	H					1					1
	M										0
	T	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
45-49	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50-54	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55-59	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60-64	H					1					1
	M										0
	T	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
65-69	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70 ou mais anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	2	0	0	1	0	0	3
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	2	0	0	1	0	0	3

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 7 - Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano por cargo/carreira seg° a ocupaço do posto

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Ocupao Posto	Gn°	Superior	Intermdio	Tcn° Sup.	Assist. Tcn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informtico	Polcia Mun.		
Procedimento concursal	H										0
	M			2							2
	T	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
Cedncia de interesse pblico	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mobilidade interna a rgos ou servios	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Regresso de licena	H					3					3
	M										0
	T	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
Comisso de servio	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CEAGP/CEAGPA	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras situaes	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
	M	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
	T	0	0	2	0	3	0	0	0	0	5

Quadro 8 - Contagem das sadas de trabalhadores segundo o motivo por cargo/carreira e gnero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivo de Sada	Gn°	Superior	Intermdio	Tcn° Sup.	Assist. Tcn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informtico	Polcia Mun.		
Caducidade	H			1	1	1					3
	M			1		1					2
	T	0	0	2	1	2	0	0	0	0	5
Revogao (mtuo acordo)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resoluo ou Exonerao (iniciativa do empregador)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resoluo, Denncia ou Exonerao (iniciativa trabalhador)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sano disciplinar	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Concluso sem sucesso do perodo experimental	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fim da situao de mobilidade interna	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fim da situao de cedncia de interesse pblico	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 8 - Contagem das saídas de trabalhadores segundo o motivo por cargo/carreira e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivo de Saída	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Morte	H					1					1
	M										0
	T	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Reforma/aposentação	H					2					2
	M										0
	T	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
Limite de idade	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cessaçã da comissão de serviço	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	H			1		4					5
	M										0
	T	0	0	1	0	4	0	0	0	0	5
Total	H	0	0	2	1	8	0	0	0	0	11
	M	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2
	T	0	0	3	1	9	0	0	0	0	13

Quadro 9 - (inexistente)

Quadro 10 - Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados por cargo/carreira seg° a dificuldade de recrutamento

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivo de Saída		Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Não abertura de proc° conc.											0
Impugnação do proc° conc.											0
Falta de aprovação órgão ex.											0
Procedim° conc. improced.											0
Proced° concursal desenv°						1				1	2
Total		0	0	0	1	1	0	0	0	0	2

Quadro 11 - Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores segundo o motivo por cargo/carreira e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Mudança Situação	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento concursal	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consolidação da mobilidade na categoria	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alter. do posicionam° remuner° por opção	H										0
	M										0

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

gestonária (regra)	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
--------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 11 - Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores segº motivo por cargo/carreira e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Mudança Situação	Génº	Superior	Intermédio	Técº Sup.	Assist. Técº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Alter. do posicionamº remunerº por opção gestonária (excepção)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 12 - Contagem dos trabalhadores segundo a modalidade de horário de trabalho por grupo/cargo/carreira, e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Horário Trabalho	Génº	Superior	Intermédio	Técº Sup.	Assist. Técº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Rígido	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Flexível	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desfasado	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jornada Contínua	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalho por Turnos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalho Específico	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Isenção de Horário	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 13 - (inexistente)

Quadros 14:

Quadro 14.1 - Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, segundo o gênero

Trabalho Nocturno	Génº									Total
Normal	H									1.424
	M									20
	T									1.444
Extraordinário	H									
	M									
	T									0
Total	H									1.424
	M									20

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

T										1.444
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 14.2 - Contagem das horas de trabalho extraordinário, diurno e noturno, segundo o gênero

Trabalho Extra.	Gén°										Total
Extraordinário Diurno	H										1.424
	M										20
	T										1.444
Extraordinário Nocturno	H										
	M										
	T										0
Total	H										1.424
	M										20
	T										1.444

Quadro 14.3 - Contagem das horas de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e feriados, segundo o gênero

Trab° Dias Desc°	Gén°										Total
Descanso semanal obrigatório	H										641
	M										
	T										641
Descanso semanal complementar	H										567
	M										13
	T										580
Feriados	H										70
	M										7
	T										77
Total	H										1.278
	M										20
	T										1.298

Quadro 15 - Contagem dos dias de ausência ao trabalho segundo o motivo por cargo / carreira e gênero

Carreiras e Categorias >	Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total	
Motivos Ausência	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Casamento	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Protecção na parentalidade	H			93						93	
	M			301	159	119		26		605	
	T	0	0	394	159	119	0	26	0	698	
Falecimento de familiar	H		1	1	9	12				23	
	M			2		13				15	
	T	0	1	3	9	25	0	0	0	38	
Doença	H			87	27	921		31		1.066	
	M			5	123	4		6		350	
	T	0	5	210	31	1.133	0	37	0	1.416	
Por acidente em serviço ou doença profissional	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Assistência a familiares	H		5	12	14	34		13		78	
	M		16	41	22	28				107	
	T	0	21	53	36	62	0	13	0	185	
Trabalhador-estudante	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Por conta do período de férias	H		4	19	25	65		10		3	126
	M		7	34	14	21		2		1	79

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

	T	0	11	53	39	86	0	12	0	4	205
--	---	---	----	----	----	----	---	----	---	---	-----

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 15 - Contagem dos dias de ausência ao trabalho segundo o motivo por cargo / carreira e género (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivos Ausência	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Com perda de vencimento	H					334					334
	M										0
	T	0	0	0	0	334	0	0	0	0	334
Cumprimento de pena disciplinar	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Greve	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Injustificadas	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	H			24	19	17					60
	M		9	2	13						24
	T	0	9	26	32	17	0	0	0	0	84
Total	H	0	10	236	94	1.383	0	54	0	3	1.780
	M	0	37	503	212	393	0	34	0	1	1.180
	T	0	47	739	306	1.776	0	88	0	4	2.960

Quadro 16 - (inexistente)

Quadro 17 - Estrutura remuneratória, por género | Remunerações mensais ilíquidas brutas, excluindo prestações de serviço (Dez)

Escalões de Remuneração	Homens	Mulheres							Total
Até 500 €									0
501-1000 €									0
1001-1250 €									0
1251-1500 €									0
1501-1750 €									0
1751-2000 €									0
2001-2250 €									0
2251-2500 €									0
2501-2750 €									0
2751-3000 €									0
3001-3250 €									0
3251-3500 €									0
3501-3750 €									0
3751-4000 €									0
4001-4250 €									0
4251-4500 €									0
4501-4750 €									0
4751-5000 €									0
5001-5250 €									0
5251-5500 €									0
5501-5750 €									0
5751-6000 €									0
Mais de 6000 €									0
Total	0	0							0

€	H	M
Remuneração Máxima		
Remuneração Mínima		

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 18 - Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com Pessoal	Total (€)
Remunerações Base	1 801 777
Suplementos Remuneratórios (total Q18.1)	81 087
Prémios de Desempenho	
Prestações Sociais (total Q18.2)	159 690
Outros encargos com pessoal	
Total	2 042 554

Quadro 18.1 - Suplementos Remuneratórios

Suplementos Remuneratórios	Total (€)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	10 513
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (não incluído em trabalho extraordinário)	9 620
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	3 897
Abono para falhas	4 541
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	17 955
Representação	32 918
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	1 642
Total	81 086

Quadro 18.2 - Prestações Sociais

Prestações Sociais	Total (€)
Abono de Família	13 539
Subsídios no âmbito da protecção da parentabilidade	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio de refeição	137 275
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	2 515
Benefícios Sociais (total Q18.2.1)	0
Outras prestações sociais	6 361
Total	159 690

Quadro 18.2.1 - Benefícios de Apoio Social

Benefícios	Total (€)
Grupos desportivos / casa de pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socioeconómico	
Outros benefícios sociais	
Total	0

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 19.1 - Contagem dos acidentes no local de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa (por género)

Acidentes Local	Gén°	Sem baixa	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior 30 dias baixa	Mortais					Total
Número total de acidentes	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0					0
Número de acidentes com baixa	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes no ano	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes anteriores	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0

Quadro 19.2 - Contagem dos acidentes de trabalho *in itinere* e de dias de trabalho perdidos com baixa (por género)

Acidentes Itiner°	Gén°	Sem baixa	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior 30 dias baixa	Mortais					Total
Número total de acidentes	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0					0
Número de acidentes com baixa	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes no ano	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes anteriores	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0

Quadro 20 - Contagem dos casos de incapacidade declarados relativa/ aos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho

Casos de incapacidade	Total	%
Casos de incapacidade permanente absoluta		#DIV/0!
Casos de incapacidade permanente parcial		#DIV/0!
Casos de incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual		#DIV/0!
Casos de incapacidade temporária e absoluta		#DIV/0!
Casos de incapacidade temporária e parcial		#DIV/0!
Total	0	#DIV/0!

Quadro 21 - Contagem das Situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Situações	Códigos	Número de casos	Dias de Ausência						Total

Quadro 22 - Contagem das actividades de medicina no trabalho e respectivos encargos

Medicina no Trabalho	Número	Total (€)
Total dos exames médicos efectuados	0	
Exames de admissão		
Exames periódicos		

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Exames ocasionais e complementares								
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Quadro 22 - Contagem das actividades de medicina no trabalho e respectivos encargos (Continuação)

Exames de cessação de funções									
Despesas com medicina no trabalho									
Visitas aos postos de trabalho									
									0

Quadro 23 - Contagem das intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho por tipo

Intervenções									Número
Reuniões da Comissão									
Visitas aos Locais Trabalho									120
Outras									
Total									120

Quadro 24 - Contagem dos trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional por acidentes de trabº/incapacidade

Acções de Reintegração									Número
Alteração das funções exercidas									
Formação Profissional									
Adaptação do posto de trabalho									
Alteração do regime de horário trabalho									
Mobilidade Interna									
Total									0

Quadro 25 - Contagem das acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Acções									Quant.
Acções realizadas durante o ano									4
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas									69

Quadro 26 - Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (em €)

Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho	
Equipamentos de protecção	2 691
Formação em prevenção de riscos	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	
Total	2 691

Quadro 27 - Contagem das acções de formação profissional por tipo segundo a duração da acção

Acções de formação	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais						Total
Internas	18									18
Externas	65									65
Total	83	0	0	0						83

Quadro 28 - Contagem dos participantes em acções de formação profissional segundo o tipo de acção por cargo / carreira

Carreiras e Categorias >	Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
	Superior	Intermédio	Técº Sup.	Assist. Técº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Internas		2	17	28	79					126
Externas	5	22	58	40	10					135

Balço Social 2012 - Município de ALFÂNDEGA DA FÉ

Total	5	24	75	68	89	0	0	0	0	261
-------	---	----	----	----	----	---	---	---	---	-----

Quadro 29 - Contagem das horas dispendidas em ações de formação profissional segº o tipo de ação por cargo/carreira

Carreiras e Categorias >	Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
	Superior	Intermédico	Técº Sup.	Assist. Técº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Horas em Ações										
Internas		7	21	28	52					108
Externas	30	105	170	116	26					447
Total	30	112	191	144	78	0	0	0	0	555

Quadro 30 - Despesas anuais com formação profissional

Custos de Formação	Total (€)
Internas	
Externas	4 004
Total	4 004

Quadro 31 - Relações Profissionais

Situações	Total
Número de trabalhadores sindicalizados	75
Número de elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	10
Total de votantes para comissões de trabalhadores	139

Quadro 32 - Disciplina

Processos	Total
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos – arquivados	
Processos decididos – repreensão escrita	
Processos decididos – multa	
Processos decididos – suspensão	
Processos decididos – despedimento por facto imputável ao trabalhador	
Processos decididos – cessação da comissão de serviço	

Quadro 33 - Eleitos

Regime >	Permanência		Não permanência		Total
	Tempo inteiro	Meio tempo			
Órgãos >	Câmara Municipal		Assembleia		
Nº Eleitos	3		2	41	46

Quadro 34 - Gabinetes de Apoio Pessoal

Vínculo >	Com vínculo à A.P.		Sem vínculo à A.P.	Total
	Pessoal do Município	De outra entidade		
Origem >				
Chefe do Gabinete			1	1
Adjuntos			1	1
Secretários	1	1	1	3
Total	1	1	3	5

Quadro 35 - Dirigentes e equiparados

Nível >	Dirigente		Chefe de equipa multidisciplinar	Total
	Superior	Intermédico		

Balço Social 2012 - Municpio de ALFÂNDEGA DA FÉ

	(director	1º grau	2º grau	3º Grau	Equiparado a	Equiparado a			
Nº de cargos previstos			5	1		1			7
Nº cargos providos 31-Dez.									0

Quadro I - Contagem dos Trabalhadores segundo a modalidade de Vinculaço por Cargo/Carreira e Gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Vinculaço	Gên°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Comissão de Serviço	H		1								1
	M		2								2
	T	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3
CTFP por tempo indeterminado	H			9	12	59		4		2	86
	M			9	7	15					31
	T			18	19	74	0	4	0	2	117
CTFP a termo resolutivo certo	H			4	1	4		2			11
	M			9	2	8		1			20
	T			13	3	12	0	3	0	0	31
CTFP a termo resolutivo incerto	H										0
	M										0
	T			0	0	0	0	0	0	0	0
Outra	H									3	3
	M									1	1
	T			0	0	0	0	0	0	4	4
Total	H	0	1	13	13	63	0	6	0	5	101
	M	0	2	18	9	23	0	1	0	1	54
	T	0	3	31	22	86	0	7	0	6	155

Quadro I.1 - Contagem dos prestadores de serviços (pessoas singulares) segundo a modalidade de prestaço de serviços e gênero

Carreiras e Categorias >										Total
Prestaço Serviços	Gên°									
Tarefa	H									
	M									
	T									0
Avença	H									
	M									
	T									0
Total	H									0
	M									0
	T									0

Quadro 2 - Contagem dos trabalhadores segundo o escalão etário por cargo/carreira e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Escalão Etário	Gên°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Menos de 20 Anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20-24	H										0
	M					1					1
	T	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
25-29	H					1					1
	M			1		1					2
	T	0	0	1	0	2	0	0	0	0	3
30-34	H			4	3	5		1			13
	M			8	2						10
	T	0	0	12	5	5	0	1	0	0	23
35-39	H		1	5	2	4		4			16
	M		1	7		5		1			14
	T	0	2	12	2	9	0	5	0	0	30

Quadro 2 - Contagem dos trabalhadores segundo o escalão etário por cargo/carreira e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Escalão Etário	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
40-44	H			2	2	5		1		2	12
	M		1	1	1	4				1	8
	T	0	1	3	3	9	0	1	0	3	20
45-49	H			1	3	10					14
	M			1	4	2					7
	T	0	0	2	7	12	0	0	0	0	21
50-54	H				2	20					22
	M				1	4					5
	T	0	0	0	3	24	0	0	0	0	27
55-59	H			1		8				2	11
	M				1	3					4
	T	0	0	1	1	11	0	0	0	2	15
60-64	H				1	9				1	11
	M					2					2
	T	0	0	0	1	11	0	0	0	1	13
65-69	H					1					1
	M					1					1
	T	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
70 ou mais anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	1	13	13	63	0	6	0	5	101
	M	0	2	18	9	23	0	1	0	1	54
	T	0	3	31	22	86	0	7	0	6	155

Quadro 3 - Contagem dos trabalhadores segundo o nível de antiguidade por cargo / carreira e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Antiguidade	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Até 5 anos	H			2	1	3				2	8
	M			5	1	6				1	13
	T	0	0	7	2	9	0	0	0	3	21
5-9	H			5	3	8		1			17
	M			11	2	15		1			29
	T	0	0	16	5	23	0	2	0	0	46
10-14	H		1	4	3	23		3			34
	M		1	1							2
	T	0	2	5	3	23	0	3	0	0	36
15-19	H			1	1	8		2			12
	M			1	3	2					7
	T	0	1	2	4	10	0	2	0	0	19
20-24	H				2	6					8
	M				2						2
	T	0	0	0	4	6	0	0	0	0	10
25-29	H				2	5				1	8
	M										0
	T	0	0	0	2	5	0	0	0	1	8
30-34	H			1	1	10				2	14
	M				1						1
	T	0	0	1	2	10	0	0	0	2	15
35-39	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 3 - Contagem dos trabalhadores segundo o nível de antiguidade por cargo / carreira e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Antiguidade	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
40 ou mais anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	1	13	13	63	0	6	0	5	101
	M	0	2	18	9	23	0	1	0	1	54
	T	0	3	31	22	86	0	7	0	6	155

Quadro 4 - Contagem dos trabalhadores segundo o nível de escolaridade por cargo/carreira e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Escolaridade	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Menos de 4 anos de escolaridade	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 anos de escolaridade	H					26					26
	M					7					7
	T	0	0	0	0	33	0	0	0	0	33
6 anos de escolaridade	H					16					16
	M					3					3
	T	0	0	0	0	19	0	0	0	0	19
9º ano ou equivalente	H				1	14				1	16
	M					4					4
	T	0	0	0	1	18	0	0	0	1	20
11º ano	H					1					1
	M					1					1
	T	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
12º ano ou equivalente	H				12	5		5		3	25
	M				8	6		1			15
	T	0	0	0	20	11	0	6	0	3	40
Bacharelato	H			2							2
	M			2		1					3
	T	0	0	4	0	1	0	0	0	0	5
Licenciatura	H		1	11		1		1		1	15
	M		2	16	1	1				1	21
	T	0	3	27	1	2	0	1	0	2	36
Mestrado	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doutoramento	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	1	13	13	63	0	6	0	5	101
	M	0	2	18	9	23	0	1	0	1	54
	T	0	3	31	22	86	0	7	0	6	155

Quadro 5 - Contagem dos trabalhadores estrangeiros por cargo / carreira segundo a nacionalidade e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Trab. Estrangeiros	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
União Europeia	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 5 - Contagem dos trabalhadores estrangeiros por cargo / carreira segundo a nacionalidade e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Trab. Estrangeiros	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
CPLP	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 6 - Contagem dos trabalhadores portadores de deficiência por cargo / carreira segundo o escalão etário e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Deficiência Escalão Etário	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Menos de 20 Anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20-24	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25-29	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30-34	H							1			1
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
35-39	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40-44	H					1					1
	M										0
	T	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
45-49	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50-54	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55-59	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60-64	H					1					1
	M										0
	T	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
65-69	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70 ou mais anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	2	0	0	1	0	0	3
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	2	0	0	1	0	0	3

Quadro 7 - Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano por cargo/carreira segº a ocupação do posto

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Ocupação Posto	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Procedimento concursal	H				1	1					2
	M										0
	T	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
Cedência de interesse público	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mobilidade interna a órgãos ou serviços	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Regresso de licença	H			1		4					5
	M										0
	T	0	0	1	0	4	0	0	0	0	5
Comissão de serviço	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CEAGP/CEAGPA	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras situações	H			1	1			1			3
	M			7	2	3					12
	T	0	0	8	3	3	0	1	0	0	15
Total	H	0	0	2	2	5	0	1	0	0	10
	M	0	0	7	2	3	0	0	0	0	12
	T	0	0	9	4	8	0	1	0	0	22

Quadro 8 - Contagem das saídas de trabalhadores segundo o motivo por cargo/carreira e género

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivo de Saída	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Caducidade	H										0
	M			2		1					3
	T	0	0	2	0	1	0	0	0	0	3
Revogação (mútuo acordo)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resolução ou Exoneração (iniciativa do empregador)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resolução, Denúncia ou Exoneração (iniciativa trabalhador)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sanção disciplinar	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conclusão sem sucesso do período experimental	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fim da situação de mobilidade interna	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fim da situação de cedência de interesse público	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 8 - Contagem das saídas de trabalhadores segundo o motivo por cargo/carreira e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivo de Saída	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Morte	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reforma/aposentação	H					2					2
	M										0
	T	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
Limite de idade	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cessaçã da comissão de serviço	H		1								1
	M		2								2
	T	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3
Outros	H			1	1	4					6
	M										0
	T	0	0	1	1	4	0	0	0	0	6
Total	H	0	1	1	1	6	0	0	0	0	9
	M	0	2	2	0	1	0	0	0	0	5
	T	0	3	3	1	7	0	0	0	0	14

Quadro 9 - (inexistente)**Quadro 10 - Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados por cargo/carreira seg° a dificuldade de recrutamento**

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivo de Saída		Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Não abertura de proc° conc.				6	2	3		1			12
Impugnação do proc° conc.											0
Falta de aprovação órgão ex.											0
Procedim° conc. improced.											0
Proced° concursal desenv°				7	1	9		2			19
Total		0	0	13	3	12	0	3	0	0	31

Quadro 11 - Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores segundo o motivo por cargo/carreira e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Mudança Situação	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento concursal	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consolidação da mobilidade na categoria	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alter. do posicionam° remuner° por opção gestonária (regra)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 11 - Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores segº motivo por cargo/carreira e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Mudança Situação	Génº	Superior	Intermédio	Técº Sup.	Assist. Técº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Alter. do posicionamº remunerº por opção gestonária (exceção)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 12 - Contagem dos trabalhadores segundo a modalidade de horário de trabalho por grupo/cargo/carreira, e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Horário Trabalho	Génº	Superior	Intermédio	Técº Sup.	Assist. Técº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Rígido	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Flexível	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desfasado	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Jornada Contínua	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalho por Turnos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalho Específico	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Isenção de Horário	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 13 - (inexistente)

Quadros 14:

Quadro 14.1 - Contagem das horas de trabalho noturno, normal e extraordinário, segundo o gênero

Trabalho Nocturno	Génº									Total
Normal	H									0
	M									0
	T									0
Extraordinário	H									0
	M									0
	T									0
Total	H									0
	M									0
	T									0

Quadro I4.2 - Contagem das horas de trabalho extraordinário, diurno e nocturno, segundo o género

Trabalho Extra.	Gén°										Total
Extraordinário Diurno	H										2.177
	M										214
	T										2.391
Extraordinário Nocturno	H										
	M										
	T										0
Total	H										2.177
	M										214
	T										2.391

Quadro I4.3 - Contagem das horas de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e feriados, segundo o género

Trab° Dias Desc°	Gén°										Total
Descanso semanal obrigatório	H										743
	M										21
	T										764
Descanso semanal complementar	H										687
	M										14
	T										701
Feriados	H										59
	M										5
	T										64
Total	H										1.489
	M										40
	T										1.529

Quadro 15 - Contagem dos dias de ausência ao trabalho segundo o motivo por cargo / carreira e género

Carreiras e Categorias >	Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivos Ausência	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.	
Casamento	H									0
	M									0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Protecção na parentalidade	H					31				31
	M		76	305		144		159		684
	T	0	76	305	0	175	0	159	0	715
Falecimento de familiar	H				3	14		4		21
	M				6	3				12
	T	0	0	6	6	17	0	4	0	33
Doença	H		2	14	10	1.578		3		1.607
	M		11	44	1	430		37		523
	T	0	13	58	11	2.008	0	40	0	2.130
Por acidente em serviço ou doença profissional	H					21				21
	M									0
	T	0	0	0	0	21	0	0	0	21
Assistência a familiares	H		1	13	2	16		10		42
	M		10	45	6	14		1		76
	T	0	11	58	8	30	0	11	0	118
Trabalhador-estudante	H				3					3
	M				5					5
	T	0	0	0	8	0	0	0	0	8
Por conta do período de férias	H		3	3	16	17		8		47
	M		1	46	13	29				89
	T	0	4	49	29	46	0	8	0	136

Quadro 15 - Contagem dos dias de ausência ao trabalho segundo o motivo por cargo / carreira e género (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivos Ausência	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Com perda de vencimento	H				31	624					655
	M										0
	T	0	0	0	31	624	0	0	0	0	655
Cumprimento de pena disciplinar	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Greve	H			3	5	24		2			34
	M			3	3	2				1	9
	T	0	0	6	8	26	0	2	0	1	43
Injustificadas	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	H			46	12	48		1			107
	M		2	50	66	2					120
	T	0	2	96	78	50	0	1	0	0	227
Total	H	0	6	79	82	2.373	0	28	0	0	2.568
	M	0	100	499	97	624	0	197	0	1	1.518
	T	0	106	578	179	2.997	0	225	0	1	4.086

Quadro 16 - (inexistente)**Quadro 17 - Estrutura remuneratória, por género | Remunerações mensais ilíquidas brutas, excluindo prestações de serviço (Dez)**

Escalões de Remuneração	Homens	Mulheres							Total
Até 500 €									0
501-1000 €									0
1001-1250 €									0
1251-1500 €									0
1501-1750 €									0
1751-2000 €									0
2001-2250 €									0
2251-2500 €									0
2501-2750 €									0
2751-3000 €									0
3001-3250 €									0
3251-3500 €									0
3501-3750 €									0
3751-4000 €									0
4001-4250 €									0
4251-4500 €									0
4501-4750 €									0
4751-5000 €									0
5001-5250 €									0
5251-5500 €									0
5501-5750 €									0
5751-6000 €									0
Mais de 6000 €									0
Total	0	0							0

€	H	M
Remuneração Máxima		
Remuneração Mínima		

Quadro 18 - Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com Pessoal	Total (€)
Remunerações Base	1.937.175,07
Suplementos Remuneratórios (total Q18.1)	62.519,70
Prémios de Desempenho	
Prestações Sociais (total Q18.2)	153.238,49
Outros encargos com pessoal	
Total	2.152.933,26

Quadro 18.1 - Suplementos Remuneratórios

Suplementos Remuneratórios	Total (€)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	13.506,52
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (não incluído em trabalho extraordinário)	9.371,29
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	3.896,88
Abono para falhas	4.622,46
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	18.230,92
Representação	10.593,34
Secretariado	0
Outros suplementos remuneratórios	2.298,29
Total	62.519,70

Quadro 18.2 - Prestações Sociais

Prestações Sociais	Total (€)
Abono de Família	14.911,35
Subsídios no âmbito da protecção da parentabilidade	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio de refeição	138.327,14
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	0
Benefícios Sociais (total Q18.2.1)	0
Outras prestações sociais	0
Total	153.238,49

Quadro 18.2.1 - Benefícios de Apoio Social

Benefícios	Total (€)
Grupos desportivos / casa de pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socioeconómico	
Outros benefícios sociais	
Total	0

Quadro 19.1 - Contagem dos acidentes no local de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa (por gnero)

Acidentes Local	Gén°	Sem baixa	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior 30 dias baixa	Mortais					Total
Número total de acidentes	H	2				0					2
	M					0					0
	T	2	0	0	0	0					2
Número de acidentes com baixa	H			2							2
	M										0
	T		0	2	0						2
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes no ano	H			14							14
	M										0
	T		0	14	0						14
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes anteriores	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0

Quadro 19.2 - Contagem dos acidentes de trabalho *in itinere* e de dias de trabalho perdidos com baixa (por gnero)

Acidentes Itiner°	Gén°	Sem baixa	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior 30 dias baixa	Mortais					Total
Número total de acidentes	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0					0
Número de acidentes com baixa	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes no ano	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes anteriores	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0

Quadro 20 - Contagem dos casos de incapacidade declarados relativa/ aos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho

Casos de incapacidade	Total	%
Casos de incapacidade permanente absoluta		0,0%
Casos de incapacidade permanente parcial		0,0%
Casos de incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual		0,0%
Casos de incapacidade temporária e absoluta		0,0%
Casos de incapacidade temporária e parcial	2	100,0%
Total	2	100%

Quadro 21 - Contagem das Situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Situações	Códigos	Número de casos	Dias de Ausência						Total

Quadro 22 - Contagem das actividades de medicina no trabalho e respectivos encargos

Medicina no Trabalho	Número	Total (€)
Total dos exames médicos efectuados	0	
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		

Quadro 22 - Contagem das actividades de medicina no trabalho e respectivos encargos (Continuação)

Exames de cessação de funções									
Despesas com medicina no trabalho									
Visitas aos postos de trabalho									
									0

Quadro 23 - Contagem das intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho por tipo

Intervenções									Número
Reuniões da Comissão									
Visitas aos Locais Trabalho									
Outras									
Total									0

Quadro 24 - Contagem dos trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional por acidentes de trabº/incapacidade

Acções de Reintegração									Número
Alteração das funções exercidas									
Formação Profissional									
Adaptação do posto de trabalho									
Alteração do regime de horário trabalho									
Mobilidade Interna									
Total									0

Quadro 25 - Contagem das acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Acções									Quant.
Acções realizadas durante o ano									5
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas									56

Quadro 26 - Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (em €)

Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho	
Equipamentos de protecção	3.073,72
Formação em prevenção de riscos	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	
Total	3.073,72

Quadro 27 - Contagem das acções de formação profissional por tipo segundo a duração da acção

Acções de formação	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais					Total
Internas	6								6
Externas	61	4	3						68
Total	67	4	3	0					74

Quadro 28 - Contagem dos participantes em acções de formação profissional segundo o tipo de acção por cargo / carreira

Carreiras e Categorias >	Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
	Superior	Intermédio	Técº Sup.	Assist. Técº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Internas					57					57
Externas	1	14	52	44	13					124
Total	1	14	52	44	70	0	0	0	0	181

Quadro 29 - Contagem das horas dispendidas em ações de formação profissional segº o tipo de ação por cargo/carreira

Carreiras e Categorias >	Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
	Superior	Intermédico	Técno Sup.	Assist. Técnº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Horas em Ações										
Internas					22					22
Externas	6	290	600	383	113					1 392
Total	6	290	600	383	135	0	0	0	0	1 414

Quadro 30 - Despesas anuais com formação profissional

Custos de Formação	Total (€)
Internas	
Externas	4.664,33
Total	4.664,33

Quadro 31 - Relações Profissionais

Situações	Total
Número de trabalhadores sindicalizados	75
Número de elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	10
Total de votantes para comissões de trabalhadores	138

Quadro 32 - Disciplina

Processos	Total
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos – arquivados	
Processos decididos – repreensão escrita	
Processos decididos – multa	
Processos decididos – suspensão	
Processos decididos – despedimento por facto imputável ao trabalhador	
Processos decididos – cessação da comissão de serviço	

Quadro 33 - Eleitos

Regime >	Permanência		Não permanência						Total
	Tempo inteiro	Meio tempo							
Órgãos >	Câmara Municipal		Assembleia						
Nº Eleitos	3	2	27						32

Quadro 34 - Gabinetes de Apoio Pessoal

Vínculo >	Com vínculo à A.P.		Sem vínculo à A.P.						Total
	Pessoal do Município	De outra entidade							
Origem >									
Chefe do Gabinete			1						1
Adjuntos			1						1
Secretários		1	1						2
Total	0	1	3						4

Quadro 35 - Dirigentes e equiparados

Nível >	Dirigente				Chefe de equipa multidisciplinar		Total
	Superior (director)	Intermédico			Equiparado a	Equiparado a	
		1º grau	2º grau	3º Grau			
Nº de cargos previstos			5	1			6

Nº cargos providos 31-Dez.									0
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Quadro I - Contagem dos Trabalhadores segundo a modalidade de Vinculação por Cargo/Carreira e Gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Vinculação	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Comissão de Serviço	H		1								1
	M		2								2
	T	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3
CTFP por tempo indeterminado	H			8	13	57		4		2	84
	M			9	7	14					30
	T			17	20	71	0	4	0	2	114
CTFP a termo resolutivo certo	H				1			1			2
	M			6	1	3					10
	T			6	2	3	0	1	0	0	12
CTFP a termo resolutivo incerto	H										0
	M										0
	T			0	0	0	0	0	0	0	0
Outra	H									3	3
	M									1	1
	T			0	0	0	0	0	0	4	4
Total	H	0	1	8	14	57	0	5	0	5	90
	M	0	2	15	8	17	0	0	0	1	43
	T	0	3	23	22	74	0	5	0	6	133

Quadro I.1 - Contagem dos prestadores de serviços (pessoas singulares) segundo a modalidade de prestação de serviços e gênero

Carreiras e Categorias >										Total
Prestação Serviços	Gén°									
Tarefa	H									
	M									
	T									0
Avença	H									
	M									
	T									0
Total	H									0
	M									0
	T									0

Quadro 2 - Contagem dos trabalhadores segundo o escalão etário por cargo/carreira e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Escalão Etário	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Menos de 20 Anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20-24	H										0
	M					1					1
	T	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
25-29	H										0
	M			1		1					2
	T	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2
30-34	H			1	2	1					4
	M			5	1						6
	T	0	0	6	3	1	0	0	0	0	10
35-39	H		1	4	2	3		3			13
	M			6		2					8
	T	0	1	10	2	5	0	3	0	0	21

Quadro 2 - Contagem dos trabalhadores segundo o escalão etário por cargo/carreira e gênero

(Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Escalão Etário	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
40-44	H			2	3	6		2		2	15
	M		1	2	1	3				1	8
	T	0	1	4	4	9	0	2	0	3	23
45-49	H				3	9	0				12
	M		1	1	3	2	0				7
	T	0	1	1	6	11	0	0	0	0	19
50-54	H				3	14					17
	M				2	4					6
	T	0	0	0	5	18	0	0	0	0	23
55-59	H				0	13				2	15
	M				1	2					3
	T	0	0	0	1	15	0	0	0	2	18
60-64	H			1	1	11				1	14
	M					2					2
	T	0	0	1	1	13	0	0	0	1	16
65-69	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70 ou mais anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	1	8	14	57	0	5	0	5	90
	M	0	2	15	8	17	0	0	0	1	43
	T	0	3	23	22	74	0	5	0	6	133

Quadro 3 - Contagem dos trabalhadores segundo o nível de antiguidade por cargo / carreira e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Antiguidade	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Até 5 anos	H			1		2					3
	M			4	1	6				1	12
	T	0	0	5	1	8	0	0	0	1	15
5-9	H			2	2	2				2	8
	M			6							6
	T	0	0	8	2	2	0	0	0	2	14
10-14	H		1	2	3	17		3			26
	M		1	4	1	9					15
	T	0	2	6	4	26	0	3	0	0	41
15-19	H			2	3	13		2			20
	M		1	1	1	2					5
	T	0	1	3	4	15	0	2	0	0	25
20-24	H					3					3
	M				3						3
	T	0	0	0	3	3	0	0	0	0	6
25-29	H				5	10				1	16
	M				1						1
	T	0	0	0	6	10	0	0	0	1	17
30-34	H			1	1	10				2	14
	M				1						1
	T	0	0	1	2	10	0	0	0	2	15
35-39	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 3 - Contagem dos trabalhadores segundo o nível de antiguidade por cargo / carreira e género

(Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Antiguidade	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
40 ou mais anos	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	H	0	1	8	14	57	0	5	0	5	90
	M	0	2	15	8	17	0	0	0	1	43
	T	0	3	23	22	74	0	5	0	6	133

Quadro 4 - Contagem dos trabalhadores segundo o nível de escolaridade por cargo/carreira e género

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Escolaridade	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Menos de 4 anos de escolaridade	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4 anos de escolaridade	H					24				24	
	M					5				5	
	T	0	0	0	0	29	0	0	0	29	
6 anos de escolaridade	H					16				16	
	M					3				3	
	T	0	0	0	0	19	0	0	0	19	
9º ano ou equivalente	H				1	12				1	14
	M					3				3	
	T	0	0	0	1	15	0	0	0	1	17
11º ano	H									0	
	M					1				1	
	T	0	0	0	0	1	0	0	0	1	
12º ano ou equivalente	H				13	4		4		3	24
	M				7	4				11	
	T	0	0	0	20	8	0	4	0	3	35
Bacharelato	H			2						2	
	M			1		1				2	
	T	0	0	3	0	1	0	0	0	4	
Licenciatura	H		1	6		1		1		1	10
	M		2	14	1					1	18
	T	0	3	20	1	1	0	1	0	2	28
Mestrado	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Doutoramento	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	H	0	1	8	14	57	0	5	0	5	90
	M	0	2	15	8	17	0	0	0	1	43
	T	0	3	23	22	74	0	5	0	6	133

Quadro 5 - Contagem dos trabalhadores estrangeiros por cargo / carreira segundo a nacionalidade e género

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Trab. Estrangeiros	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
União Europeia	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Quadro 5 - Contagem dos trabalhadores estrangeiros por cargo / carreira segundo a nacionalidade e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Trab. Estrangeiros	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
CPLP	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 6 - Contagem dos trabalhadores portadores de deficiência por cargo / carreira segundo o escalão etário e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Deficiência Escalão Etário	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Menos de 20 Anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20-24	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25-29	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30-34	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35-39	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40-44	H										0
	M										0
	T	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
45-49	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50-54	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55-59	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60-64	H										0
	M										0
	T	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
65-69	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70 ou mais anos	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2

Quadro 7 - Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano por cargo/carreira seg° a ocupação do posto

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Ocupação Posto	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Procedimento concursal	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cedência de interesse público	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mobilidade interna a órgãos ou serviços	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Regresso de licença	H				1	5					6
	M										0
	T	0	0	0	1	5	0	0	0	0	6
Comissão de serviço	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CEAGP/CEAGPA	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras situações	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	H	0	0	0	1	5	0	0	0	0	6
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	0	0	1	5	0	0	0	0	6

Quadro 8 - Contagem das saídas de trabalhadores segundo o motivo por cargo/carreira e género

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivo de Saída	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Caducidade	H			4		4		1			9
	M			3	1	5		1			10
	T	0	0	7	1	9	0	2	0	0	19
Revogação (mútuo acordo)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resolução ou Exoneração (iniciativa do empregador)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resolução, Denúncia ou Exoneração (iniciativa trabalhador)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sanção disciplinar	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conclusão sem sucesso do período experimental	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fim da situação de mobilidade interna	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fim da situação de cedência de interesse público	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 8 - Contagem das saídas de trabalhadores segundo o motivo por cargo/carreira e gênero (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivo de Saída	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Morte	H					1					1
	M										0
	T	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Reforma/aposentação	H					2					2
	M					1					1
	T	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
Limite de idade	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cessação da comissão de serviço	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	H			1		4					5
	M										0
	T	0	0	1	0	4	0	0	0	0	5
Total	H	0	0	5	0	11	0	1	0	0	17
	M	0	0	3	1	6	0	1	0	0	11
	T	0	0	8	1	17	0	2	0	0	28

Quadro 9 - (inexistente)**Quadro 10 - Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados por cargo/carreira seg° a dificuldade de recrutamento**

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivo de Saída		Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Não abertura de proc° conc.				6	2	3					11
Impugnação do proc° conc.											0
Falta de aprovação órgão ex.											0
Procedim° conc. improced.											0
Proced° concursal desenv°				7	1	10		2			20
Total		0	0	13	3	13	0	2	0	0	31

Quadro 11 - Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores segundo o motivo por cargo/carreira e gênero

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Mudança Situação	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento concursal	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consolidação da mobilidade na categoria	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alter. do posicionam° remuner° por opção gestonária (regra)	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quadro 11 - Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores segº motivo por cargo/carreira e género (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Mudança Situação	Génº	Superior	Intermédio	Técº Sup.	Assist. Técº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Alter. do posicionamº remunerº por opção gestonária (excepção)	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Quadro 12 - Contagem dos trabalhadores segundo a modalidade de horário de trabalho por grupo/cargo/carreira, e género

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Horário Trabalho	Génº	Superior	Intermédio	Técº Sup.	Assist. Técº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Rígido	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Flexível	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Desfasado	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Jornada Contínua	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Trabalho por Turnos	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Trabalho Específico	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Isenção de Horário	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros	H									0	
	M									0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	H	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Quadro 13 - (inexistente)

Quadros 14:

Quadro 14.1 - Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, segundo o género

Trabalho Nocturno	Génº									Total
Normal	H									0
	M									0
	T									0
Extraordinário	H									0
	M									0
	T									0
Total	H									0
	M									0
	T									0

Quadro I4.2 - Contagem das horas de trabalho extraordinário, diurno e nocturno, segundo o género

Trabalho Extra.	Gén°									Total
Extraordinário Diurno	H									4.173
	M									25
	T									4.198
Extraordinário Nocturno	H									
	M									
	T									0
Total	H									4.173
	M									25
	T									4.198

Quadro I4.3 - Contagem das horas de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e feriados, segundo o género

Trab° Dias Desc°	Gén°									Total
Descanso semanal obrigatório	H									1.302
	M									
	T									1.302
Descanso semanal complementar	H									1.770
	M									19
	T									1.789
Feriados	H									74
	M									6
	T									80
Total	H									3.146
	M									25
	T									3.171

Quadro I5 - Contagem dos dias de ausência ao trabalho segundo o motivo por cargo / carreira e género

Carreiras e Categorias >	Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivos Ausência	Gén°	Superior	Intermédio	Téc° Sup.	Assist. Téc°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.	
Casamento	H									0
	M									0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Protecção na parentalidade	H			20				20		40
	M			409						409
	T	0	0	429	0	0	0	20	0	449
Falecimento de familiar	H					20		4		24
	M					5				5
	T	0	0	0	0	25	0	4	0	29
Doença	H		2	69	23	1145		3		1242
	M		6	49	30,5	490		8		583,5
	T	0	8	118	53,5	1635	0	11	0	1825,5
Por acidente em serviço ou doença profissional	H									0
	M									0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assistência a familiares	H		6	13	9	10		22		60
	M		11	39,5	16	15,5		2		84
	T	0	17	52,5	25	25,5	0	24	0	144
Trabalhador-estudante	H									0
	M									0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Por conta do período de férias	H		8	3	18,5	31		6	4	70,5
	M		5,5	36,5	9	18,5				69,5
	T	0	13,5	39,5	27,5	49,5	0	6	4	140

Quadro 15 - Contagem dos dias de ausência ao trabalho segundo o motivo por cargo / carreira e género (Continuação)

Carreiras e Categorias >		Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
Motivos Ausência	Gén°	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técn°	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Com perda de vencimento	H					546					546
	M										0
	T	0	0	0	0	546	0	0	0	0	546
Cumprimento de pena disciplinar	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Greve	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Injustificadas	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	H				10	3					13
	M					2					2
	T	0	0	0	10	5	0	0	0	0	15
Total	H	0	16	105	60,5	1755	0	55	0	4	1995,5
	M	0	22,5	534	55,5	531	0	10	0	0	1153
	T	0	39	639	116	2286	0	65	0	4	3.149

Quadro 16 - (inexistente)**Quadro 17 - Estrutura remuneratória, por género | Remunerações mensais ilíquidas brutas, excluindo prestações de serviço (Dez)**

Escalões de Remuneração	Homens	Mulheres							Total
Até 500 €									0
501-1000 €									0
1001-1250 €									0
1251-1500 €									0
1501-1750 €									0
1751-2000 €									0
2001-2250 €									0
2251-2500 €									0
2501-2750 €									0
2751-3000 €									0
3001-3250 €									0
3251-3500 €									0
3501-3750 €									0
3751-4000 €									0
4001-4250 €									0
4251-4500 €									0
4501-4750 €									0
4751-5000 €									0
5001-5250 €									0
5251-5500 €									0
5501-5750 €									0
5751-6000 €									0
Mais de 6000 €									0
Total	0	0							0

€	H	M
Remuneração Máxima		
Remuneração Mínima		

Quadro 18 - Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com Pessoal	Total (€)
Remunerações Base	2.022.851,07
Suplementos Remuneratórios (total Q18.1)	108.241,74
Prémios de Desempenho	
Prestações Sociais (total Q18.2)	159.903,80
Outros encargos com pessoal	
Total	2.290.996,61

Quadro 18.1 - Suplementos Remuneratórios

Suplementos Remuneratórios	Total (€)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	24.575,66
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (não incluído em trabalho extraordinário)	17.310,02
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	3.830,08
Abono para falhas	4.418,04
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	28.052,67
Representação	27.589,37
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	2.465,90
Total	108.241,74

Quadro 18.2 - Prestações Sociais

Prestações Sociais	Total (€)
Abono de Família	23.654,46
Subsídios no âmbito da protecção da parentabilidade	
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio de refeição	135.277,27
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Benefícios Sociais (total Q18.2.1)	0
Outras prestações sociais	972
Total	159.903,80

Quadro 18.2.1 - Benefícios de Apoio Social

Benefícios	Total (€)
Grupos desportivos / casa de pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socioeconómico	
Outros benefícios sociais	
Total	0

Quadro 19.1 - Contagem dos acidentes no local de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa (por género)

Acidentes Local	Gén°	Sem baixa	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior 30 dias baixa	Mortais					Total
Número total de acidentes	H	2									2
	M										0
	T	2	0	0	0	0					2
Número de acidentes com baixa	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes no ano	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes anteriores	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0

Quadro 19.2 - Contagem dos acidentes de trabalho in itinere e de dias de trabalho perdidos com baixa (por género)

Acidentes Itiner°	Gén°	Sem baixa	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior 30 dias baixa	Mortais					Total
Número total de acidentes	H										0
	M										0
	T	0	0	0	0	0					0
Número de acidentes com baixa	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes no ano	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0
Número de dias de trabalho perdidos por acidentes anteriores	H										0
	M										0
	T		0	0	0						0

Quadro 20 - Contagem dos casos de incapacidade declarados relativa/ aos trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho

Casos de incapacidade	Total	%
Casos de incapacidade permanente absoluta		#DIV/0!
Casos de incapacidade permanente parcial		#DIV/0!
Casos de incapacidade permanente absoluta para o trabalho habitual		#DIV/0!
Casos de incapacidade temporária e absoluta		#DIV/0!
Casos de incapacidade temporária e parcial		#DIV/0!
Total	0	#DIV/0!

Quadro 21 - Contagem das Situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Situações	Códigos	Número de casos	Dias de Ausência						Total

Quadro 22 - Contagem das actividades de medicina no trabalho e respectivos encargos

Medicina no Trabalho	Número	Total (€)
Total dos exames médicos efectuados	66	1 584
Exames de admissão	9	216
Exames periódicos	57	1 368
Exames ocasionais e complementares	0	

Quadro 22 - Contagem das actividades de medicina no trabalho e respectivos encargos (Continuação)

Exames de cessação de funções									
Despesas com medicina no trabalho									0
Visitas aos postos de trabalho									
									1 584

Quadro 23 - Contagem das intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho por tipo

Intervenções									Número
Reuniões da Comissão									
Visitas aos Locais Trabalho									
Outras									
Total									0

Quadro 24 - Contagem dos trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional por acidentes de trabº/incapacidade

Acções de Reintegração									Número
Alteração das funções exercidas									
Formação Profissional									
Adaptação do posto de trabalho									
Alteração do regime de horário trabalho									
Mobilidade Interna									
Total									0

Quadro 25 - Contagem das acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Acções									Quant.
Acções realizadas durante o ano									5
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas									54

Quadro 26 - Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (em €)

Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho	
Equipamentos de protecção	2.770,29
Formação em prevenção de riscos	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais	
Total	2.770,29

Quadro 27 - Contagem das acções de formação profissional por tipo segundo a duração da acção

Acções de formação	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	De 60 a 119 horas	120 horas ou mais					Total
Internas	4								4
Externas	39	11							50
Total	43	11	0	0					54

Quadro 28 - Contagem dos participantes em acções de formação profissional segundo o tipo de acção por cargo / carreira

Carreiras e Categorias >	Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
	Superior	Intermédio	Técno Sup.	Assist. Técno	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Internas		1	12	7	1					21
Externas		11	43	24	1				4	83
Total	0	12	55	31	2	0	0	0	4	104

Quadro 29 - Contagem das horas dispendidas em acções de formação profissional segº o tipo de acção por cargo/carreira

Carreiras e Categorias >	Dirigente		Carreiras Gerais			Corpos e Carreiras Especiais			Outros	Total
	Superior	Intermédio	Técº Sup.	Assist. Técº	Assist. Op.	Bombeiro	Informático	Polícia Mun.		
Horas em Acções										
Internas			7	7	7					21
Externas		108	412	155	0				56	731
Total	0	108	419	162	7	0	0	0	56	752

Quadro 30 - Despesas anuais com formação profissional

Custos de Formação	Total (€)
Internas	
Externas	1.041,66
Total	1.041,66

Quadro 31 - Relações Profissionais

Situações	Total
Número de trabalhadores sindicalizados	73
Número de elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	10
Total de votantes para comissões de trabalhadores	126

Quadro 32 - Disciplina

Processos	Total
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos – arquivados	
Processos decididos – repreensão escrita	
Processos decididos – multa	
Processos decididos – suspensão	
Processos decididos – despedimento por facto imputável ao trabalhador	
Processos decididos – cessação da comissão de serviço	

Quadro 33 - Eleitos

Regime >	Permanência		Não permanência		Total
	Tempo inteiro	Meio tempo			
Órgãos >	Câmara Municipal		Assembleia		
Nº Eleitos	3		2	27	32

Quadro 34 - Gabinetes de Apoio Pessoal

Vínculo >	Com vínculo à A.P.		Sem vínculo à A.P.	Total
	Pessoal do Município	De outra entidade		
Origem >				
Chefe do Gabinete			1	1
Adjuntos			1	1
Secretários		1	1	2
Total	0	1	3	4

Quadro 35 - Dirigentes e equiparados

Nível >	Dirigente			Chefe de equipa multidisciplinar		Total
	Superior (director)	Intermédio		Equiparado a	Equiparado a	
		1º grau	2º grau	3º Grau		
Nº de cargos previstos			3	0		3
Nº cargos providos 31-Dez.						0



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Ajuste direto-Aquisição de serviços de seguros no ramo de acidentes de trabalho, para o ano de 2016, com cobertura integral para todos os funcionários ao serviço do Município de Alfandega da Fé

Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com> 4 de fevereiro de 2016 às 09:29
Bcc: abordalo@sapo.pt, altinoafonsoseguros@gmail.com, franciscoantonioabreu@hotmail.com, mont_catia@hotmail.com, nunorodrigues72@sapo.pt

Exmos. Senhores.

Vimos pelo presente, ao abrigo do disposto no art. 115º, do Código dos Contratos Públicos, enviar convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto ("Aquisição de serviços de seguros no ramo de acidentes de trabalho, para o ano de 2016, com cobertura integral para todos os funcionários ao serviço do Município de Alfandega da Fé").

Para o efeito, junto anexamos os seguintes documentos:

1. Convite;
2. Caderno de Encargos;
3. Modelo de Declaração em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

3 anexos



CONVITE SEGURO.pdf

70K



CADERNO ENCARGOS SEGUROS.pdf

1453K



ANEXO I-word.doc

27K



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Ajuste direto-Aquisição de serviços de seguros no ramo de acidentes de trabalho, para o ano de 2016, com cobertura integral para todos os funcionários ao serviço do Município de Alfandega da Fé

Altino Afonso <altinoafonsoseguros@gmail.com>

5 de fevereiro de 2016 às 16:43

Para: Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Boa tarde,

Agradecemos o envio dos seguintes esclarecimentos:

- Qual o prazo de duração?

Mencionam na Cláusula 5.ª Prazo de início da prestação do serviço - A prestação dos serviços, a realizar no âmbito do presente contrato, deverá ter início a contar da data da sua outorga e é válido até 31 de Dezembro de 2016. Qual a data da sua outorga?

- O preço mencionado é para que período?

Mencionam na Cláusula 6.ª - Preço base - 1. O preço base para a presente aquisição de serviços é de 20.666,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e seis euros), já incluída a redução remuneratória, de acordo com o art.º 75.º da lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro.

Sendo que o mesmo termina em 31-12-2016, o preço é para que período?

- O regime jurídico dos acidentes de trabalho previsto no Dec-Lei nº 503/99 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 59/2008) aplica-se a todos os trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta e indireta do Estado, nos serviços das administrações regionais e autárquicas, nos órgãos de soberania e respetivos órgãos de gestão e aos membros dos gabinetes de apoio. Presumimos que para os colaboradores do Município Alfandega da Fé se pretende uma apólice com as garantias consignadas no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, introduzida pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (revogada pela Lei 35/2014 de 20 de Junho). Agradecemos confirmação.

Com os melhores cumprimentos,

Cumprimentos,
Altino Afonso

ALTINO AFONSO, UNIPessoal, LDA - MEDIAÇÃO DE SEGUROS

Loja FIDELIDADE de Alfândega da Fé

Telefone: 279468195 - Fax: 279468197 - Telemóvel: 966907055

E-mails: altinoafonso.seguros@sapo.pt - altinoafonsoseguros@gmail.com

[Citação ocultada]



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Recebimento de convite de proposta de Seguros Acidentes de Trabalho Açoreana Seguros

abordalo@sapo.pt <abordalo@sapo.pt>
Para: cmafe.ccp.alfandega@gmail.com

4 de fevereiro de 2016 às 10:32

Exmos. Senhores!

Acusamos a receção do pedido de apresentação de proposta de Seguros do ramo Acidentes de Trabalho o qual desde já nos mostramos agradecidos . Vimos encarecidamente solicitar a V.Exas. se dignem por favor informar-nos qual a Seguradora que continha os referidos seguros e o Número da Apólice .

Sem outro assunto de momento.

Gratos pela atenção dispensada .

A mediadora da Seguradora Açoreana.

Ana Barros